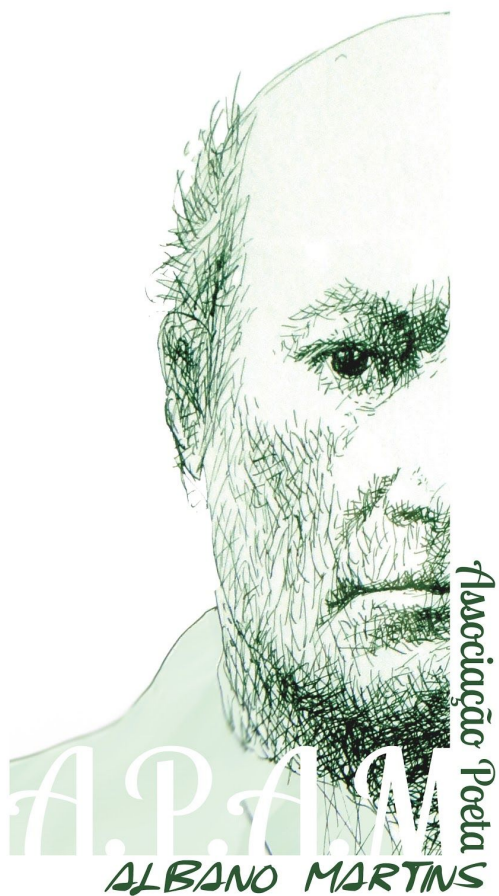


ASSOCIAÇÃO POETA ALBANO MARTINS



ESTATUTOS E ÓRGÃOS SOCIAIS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO POETA ALBANO MARTINS

CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º

Constituição e denominação

É constituída uma associação civil sem fins lucrativos denominada Associação Poeta Albano Martins. _____

Artigo 2º

Duração

A Associação Poeta Albano Martins constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 3º

Sede e delegações

1- A Associação Poeta Albano Martins tem a sua sede provisória na Rua Fernão Mendes Pinto, nº 167, da freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

2- Podem ser estabelecidas ou encerradas, em território nacional ou estrangeiro, delegações ou quaisquer outras formas de representação permanente.

CAPÍTULO II OBJECTO, ATRIBUIÇÕES e PATRIMÓNIO

Artigo 4º

Objecto

A Associação Poeta Albano Martins tem um âmbito nacional e como principal objecto incentivar a produção literária, promover e divulgar o património constituído pelas obras literárias do Poeta Albano Martins, no território da União Europeia, nos países pertencentes ao quadro da Lusofonia e no Brasil, visando, também, e de uma forma genérica, fins de natureza cultural, artística e pedagógica. _____

Artigo 5º

Atribuições

Na prossecução do seu objecto, são, nomeadamente, atribuições da Associação Poeta Albano Martins: _____

a) Organizar sessões de lançamento de obras literárias. _____

b) Apoiar a edição de obras literárias do Poeta Albano Martins e de outros autores, em particular, que tenham como temática a poesia.

d) Colaborar com instituições similares no país ou no estrangeiro e, estabelecer protocolos de colaboração com entidades que promanam fins de natureza pública, aceitando cooperar com a administração central e local, nos termos do quadro legal. _

e) Preparar e apoiar a realização de antologias temáticas. _____

g) Instituir prémios e promover concursos na área do seu objecto, em colaboração com outras instituições privadas ou públicas. _____

h) Organizar debates na área do seu objecto. _____

Artigo 6º

Património

1. Conjunto de obras literárias e manuscritos, incluindo epistolografia, que o Poeta Albano Dias Martins manifestou pretender destinar à Associação, quer sejam da sua autoria quer de outros, cuja lista completa se anexa aos presentes estatutos. _____

2. Constituem património da associação, nomeadamente, todos os demais bens que advierem a qualquer título, nos termos da legislação em vigor. _____

3. A Associação não poderá alienar ou onerar quaisquer bens móveis ou imóveis, tal como não pode alienar ou onerar as obras descritas no número um deste artigo, excepto, mediante deliberação da Direcção tomada com os votos favoráveis de Maria da Conceição Marques da Costa Dias Martins e Isabel Maria Marques da Costa Dias Martins. _____

4. Na falta de Maria da Conceição Marques da Costa Dias Martins, a deliberação plasmada no ponto 3 terá que ser tomada com o voto favorável de Isabel Maria Marques da Costa Dias Martins e, na falta desta, com o voto favorável de Paulo Fernando de Azevedo Cabral-Vaz.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º

Associados

1. Podem ser associados da Associação Poeta Albano Martins todas as pessoas, singulares ou colectivas, que se comprometam a cumprir os deveres impostos nos presentes estatutos e revelem especial interesse pela cultura e pela literatura. _____

2. Pode haver associados honorários, sem direito a voto, admitidos pela assembleia-geral, por proposta fundamentada da direcção da Associação.

Artigo 8º

Direitos dos associados

São direitos dos associados: _____

a) Fazer propostas aos órgãos da Associação. _____

b) Usufruir de descontos ou outros benefícios nas iniciativas que a Associação organize.

- c) Utilizar, nos termos a definir no regulamento interno, o centro de documentação e outros serviços prestados pela Associação. _____
- d) Propôr ou propôr-se para qualquer cargo dos órgãos da Associação. _____
- e) Participar e votar nas assembleias-gerais. _____

Artigo 9º

Deveres dos associados

É dever dos associados zelar pelo cumprimento dos estatutos e do objecto da Associação, em especial: _____

- a) Participar nas actividades da Associação. _____
- b) Pagar as suas quotizações. _____
- c) Oferecer à Associação um exemplar das obras que editem. _____

CAPÍTULO IV RECEITAS

Artigo 10º

Receitas

São receitas da Associação Poeta Albano Martins: _____

- a) As contribuições e quotizações dos seus associados. _____
- b) Os subsídios que obtenha. _____
- c) As liberalidades de que seja beneficiária. _____
- d) O produto da sua actividade editorial. _____
- e) O produto das taxas de inscrição ou similares que receba no âmbito de iniciativas que organiza. _____
- f) O produto dos serviços que preste. _____
- g) Quaisquer outros rendimentos de bens próprios ou que lhe venham a ser atribuídos, nos termos da lei ou dos seus estatutos. _____

Artigo 11º

Afectação

As receitas da Associação Poeta Albano Martins, deduzidos os competentes encargos de funcionamento, são afectadas à prossecução das suas atribuições. _____

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS E DO SEU FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I GENERALIDADES

Artigo 12º

Órgãos

São órgãos da Associação Poeta Albano Martins: a Assembleia-geral, a Direcção, o Conselho Fiscal. _____

SECÇÃO II ASSEMBLEIA-GERAL

Artigo 13º

Composição e reuniões

1. A Assembleia-geral é composta por todos os associados com as suas quotas em dia.

2. A Assembleia-geral reúne, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente, a requerimento da direcção ou de quarenta _____ por _____ cento _____ dos _____ associados.

3. Os trabalhos da assembleia-geral são dirigidos por um presidente, por ela eleito, por três anos, que elege igualmente dois associados para o auxiliar na sua função. _____

Artigo 14º

Competência

Compete à assembleia-geral: _____

a) Traçar as orientações gerais da vida da Associação, sob proposta da direcção.

b) _____ Eleger _____ o _____ Conselho _____ Fiscal.

c) Aprovar o plano de actividades e o orçamento para cada ano.

d) Aprovar o relatório, o balanço e as contas do exercício, com o parecer do Conselho Fiscal. _____

e) Fixar os valores da jóia de inscrição e da quota anual, sob proposta da direcção.

f) Autorizar a direcção a adquirir ou a alienar bens imóveis.

g) Aprovar ou ratificar a pertença da Associação a outros organismos nacionais ou internacionais de línguas regionais ou minoritárias, sob proposta da direcção.

h) Decidir ou dar parecer, por sua iniciativa ou a solicitação da direcção, sobre quaisquer questões relevantes para a vida da Associação.

Artigo 15º

Deliberações

1. A Assembleia-geral delibera por maioria simples dos associados presentes, a não ser que a lei disponha de modo diverso. _____

2. As votações referentes a pessoas são sempre efectuadas por escrutínio secreto.

3. A determinação do quorum faz-se por relação com o número de associados em efectividade na Associação. _____

4. Qualquer associado pode fazer-se representar - por outro associado - mediante carta enviada ao presidente da assembleia-geral, entregue até ao início da mesma.

SECÇÃO III DIRECÇÃO

Artigo 16º Composição

1. A direcção é composta por três membros: um presidente que será vitaliciamente Maria da Conceição Marques da Costa Dias Martins, um vice-presidente que será vitaliciamente Isabel Maria Marques da Costa Dias Martins, que livremente terão capacidade para designar, para mandatos de três anos, o vogal.

2. O mandato da direcção é de três anos. _____

3. Na falta da presidente, a que faz referência o número 1 do presente artigo, a substituição dos restantes membros será da competência de Isabel Maria Marques da Costa Dias Martins, e, na falta desta, em Paulo Fernando de Azevedo Cabral-Vaz.

Artigo 17º Competência

1. Pertencem à direcção as competências de administração corrente da Associação.

2. Compete, nomeadamente, à direcção:

a) Representar a Associação em juízo ou fora dele. _____

b) Elaborar e apresentar à assembleia-geral o plano anual de actividades, o orçamento, o relatório, o balanço e as contas de exercício. _____

c) Alterar a sede social para qualquer parte do território nacional, criar ou encerrar delegações, quer em território nacional ou estrangeiro. _____

d) Deliberar sobre a admissão de associados, nos termos do regulamento interno. _____

e) Aprovar os regulamentos de funcionamento interno que se tornem necessários para o bom desenvolvimento das actividades da Associação. _____

f) Administrar o Património da Associação, praticando os actos necessários a esses objectivo e tendo os mais amplos poderes para o efeito.

g) Desenvolver todas as actuações necessárias para o bom funcionamento da Associação, de acordo com o seu objecto e atribuições.

h) Criar grupos de trabalho para o desenvolvimento de actividades na área do seu objecto. _____

i) Constituir mandatários ou delegar em quaisquer dos seus membros ou em pessoas estranhas aos órgãos sociais, a representação para actos certos e determinados, mencionando os poderes a conferir. _____

3. A direcção apoia e consulta os responsáveis de actividades desenvolvidas pela Associação e pode pedir pareceres e apoio a personalidades de reconhecido mérito no âmbito do objecto da Associação. _____

4. A Associação Poeta Albano Martins obriga-se pelas assinaturas de dois membros da Direcção, sendo obrigatoriamente um deles o do presidente. _____

Artigo 18º

Deliberações

1. A direcção reúne por convocação do seu presidente ou do seu substituto. _____

2. A direcção reúne validamente com a presença de dois dos seus membros, desde que devidamente convocada. _____

3. A direcção delibera por maioria simples dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade, em caso de empate. _____

SECÇÃO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 19º

Composição

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, eleitos por três anos. _____

Artigo 20º

Competência

Compete ao Conselho Fiscal: _____

a) Acompanhar e controlar a gestão financeira da Associação. _____

b) Dar parecer sobre o plano de actividades e o orçamento da Associação. _____

c) Dar parecer sobre o relatório e as contas da Associação. _____

d) Pronunciar-se sobre aspectos financeiros de todos os actos que envolvam despesas significativas, sempre que tal lhe seja solicitado por qualquer outro órgão da Associação.

Artigo 21º

Reuniões

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo respectivo Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação da _____ direcção.

CAPÍTULO VI EXTINÇÃO

Artigo 22º

Causas de extinção

A Associação extingue-se nos casos previstos na lei, por deliberação da maioria de setenta e cinco por cento dos associados com direito a voto. _____

Artigo 23º

Bens

Havendo extinção, o remanescente dos bens da Associação Poeta Albano Martins, reverte a favor de uma instituição a designar pela direcção nos precisos termos do artigo 6º - nºs. 3 e 4 destes Estatutos, sem prejuízo de normas legais de carácter imperativo. _

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24º

Associados fundadores

São considerados associados fundadores da Associação Poeta Albano Martins, os participantes da sua assembleia de constituição. _____

ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO POETA ALBANO MARTINS

Triénio 2018/2020

A) Mesa da assembleia-geral

Presidente: Paulo Fernando de Azevedo Cabral-Vaz (NIF:148.482.678)

Rua de Alfredo Keil, nº 479 – 2º EB

4150-049 Porto

Secretário: Sílvia Maria Gomes do Céu (NIF:219.268.274)

Rua de Salgueiros, 242 B Apt. 51

4400-572 Canidelo Vila Nova de Gaia

Vogal: Maria Ângela Monteiro Horta Belo da Silva (NIF:127.307.087)

Rua Prof- Mota Pinto, 226, 13º Esq.

4100-353 Porto

B) Direcção

Presidente: Maria da Conceição Marques da Costa Dias Martins (NIF:139.406.727)

Rua Fernão Mendes Pinto, 167

4400-147 Vila nova De Gaia

Vice-Presidente: Isabel Maria Marques da Costa Dias Martins (NIF:157.767.922)

Rua Sousa Aroso, 31 Ed. 3-3ºC

4450-289 Matosinhos

Vogal Tesoureiro: Cândida Maria de Freitas Moura Machado dos Santos
(NIF:107.202.182)

Av. Gago Coutinho, 976

4405-709 Vila Nova de Gaia

C) Conselho Fiscal

Presidente: António José Afonso Marcos (NIF:108.182.746)

Estrada da Circunvalação, 15994 4º Esq.

4450-100 Matosinhos

Secretário: Marcos António Pacheco e Castro (NIF: 162.044.054)

Rua Pádua Correia, nº 307

4400-238 Vila Nova de Gaia

Vogal: Maria Margarida de Assunção Pereira Botelho (NIF:155.799.268)

Rua de Cabanas, 1262 - S. Cosme

4420-046 Gondomar